



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso ii e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 30/06/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 06 (seis) meses, para o fornecimento de combustível visando o abastecimento de máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editalis@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Propostas de Preços

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 Habilitação

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. São anexos a este aviso:

11.1. Termo de Referência (0185858) ;

11.2. Estudo Técnico preliminar (0185387)

11.3. Relação de Documentos de Habilitação e Declarações (0190075).

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 25/06/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0190063** e o código CRC **8C28AC04**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.022734/2026-39

Documento nº 0190063v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações nº: 1093; 1118; 1121; 1125; 1127; 1132; 1149; 1172; 1193; 17 (Fundo Municipal de Trânsito).

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, por um período de 06 (seis) meses, para o fornecimento de combustível visando o abastecimento de máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Desconto Mínimo	Valor Total Estimado
27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	7%	R\$ 46.692,99
41060	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	5%	R\$ 2.859,30
48641	Óleo diesel comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	5%	R\$ 13.378,90
Valor Total Estimado:			R\$ 62.931,19	

1.2 O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2 Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;

1.4.3 Atos de designação de fiscais

1.4.4 Declaração de Disponibilidade Orçamentária

1.4.5 Proposta Comercial;

1.4.6 Pesquisa de Preço.

1.4.7 Cotação de Preços.

1.4.8 Mapa de Risco.

1.4.9 Intenção de Registro de Preços.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que couber, as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

2.3. **A contratação será realizada por item**, considerando a divisibilidade do objeto e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. **A disputa ocorrerá de forma individualizada por item, devendo os licitantes apresentar proposta com percentual de desconto específico para cada combustível constante da tabela de itens, incidente sobre o parâmetro “Preço Médio Revenda” divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Toledo/PR.**

2.5. **O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior desconto por item, incidente sobre o valor do “Preço Médio Revenda” constante da tabela semanal ANP/Municípios, referente ao Município de Toledo/PR, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

2.6. Para cada item, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7. Os percentuais de desconto ofertados pelos fornecedores vencedores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo continuamente sobre os valores de referência publicados semanalmente pela ANP, os quais servirão de base para faturamento e pagamento dos combustíveis efetivamente fornecidos.

2.8. O valor unitário a ser pago em cada fornecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto adjudicado ao respectivo item sobre o valor de referência vigente na semana do abastecimento, conforme tabela ANP/Municípios do Município de Toledo/PR.

2.9. A justificativa da contratação, bem como da adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela referencial da ANP, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.10. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.931,19 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. **O documento Proposta Comercial, anexo aos autos, apresenta as cotações obtidas junto ao mercado especializado, as quais subsidiaram a formação do valor estimado da contratação e a definição dos percentuais mínimos de desconto a serem exigidos no procedimento de contratação, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

3.1.2. Para fins de definição dos parâmetros de aceitabilidade das propostas, adotou-se como referência a proposta comercial mais vantajosa dentre aquelas consideradas válidas e compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas, especialmente quanto à capacidade operacional de atendimento, regularidade de funcionamento e localização do estabelecimento na Sede Urbana do Município de

Toledo.

3.1.3. A melhor proposta recebida indicou os percentuais de desconto de **7% (sete por cento)** para gasolina comum, **5% (cinco por cento)** para óleo diesel S-10 e **5% (cinco por cento)** para óleo diesel comum, todos incidentes sobre o parâmetro “Preço Médio Revenda” divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Toledo/PR, percentuais estes adotados como **desconto mínimo aceitável** para a publicação da dispensa.

3.1.4. Verificou-se, ainda, que os percentuais adotados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado local e com contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal, revelando-se adequados para assegurar competitividade ao certame e economicidade à contratação.

3.1.5. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram informados e definidos pelas Secretarias e órgãos participantes do processo, com base em suas necessidades estimadas de consumo para o período de vigência da contratação, considerando o histórico de utilização, as demandas operacionais e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

3.1.6. Os preços estimados, por sua vez, foram definidos com base nos valores constantes do levantamento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando os preços médios de revenda praticados no Município de Toledo/PR, referentes ao período de 10/05/2026 a 16/05/2026 (0180769). A adoção dessa referência visa assegurar que a estimativa reflita os valores praticados no mercado local.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27313	Gasolina Comum	L	7107	R\$ 6,57	R\$ 46.692,99
41060	Óleo Diesel S10	L	405	R\$ 7,06	R\$ 2.859,30
48641	Óleo Diesel Comum	L	1.985	R\$ 6,74	R\$ 13.378,90
Valor Total					R\$ 62.931,19

3.1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.8. O parâmetro adotado para a estimativa e atualização dos preços baseia-se na aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela de preços divulgada semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando-se como referência o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA” praticado no Município de Toledo.

3.1.9. A atualização dos valores dos combustíveis ocorrerá de forma semanal, conforme divulgação oficial da ANP, cabendo à Administração Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura realizar o acompanhamento das publicações da tabela ANP, efetuar os cálculos de aplicação do desconto registrado e definir os valores vigentes para o respectivo período de fornecimento.

3.1.10. Após a definição dos valores atualizados, a contratante comunicará formalmente à contratada os preços aplicáveis ao período correspondente, por meio de endereço eletrônico institucional a ser informado posteriormente, assegurando a transparência, o controle administrativo e o adequado acompanhamento da execução contratual.

3.1.11. Na hipótese de indisponibilidade da tabela ANP/MUNICÍPIOS/TOLEDO, será utilizada como referência a tabela ANP/ESTADO/PARANÁ, observando-se igualmente o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA”. Permanecendo indisponível, a Administração Municipal realizará pesquisa de preços junto aos postos revendedores credenciados pela ANP localizados no Município de Toledo/PR, utilizando-se a média apurada para aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

3.1.12. Visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, caso o preço de bomba regularmente praticado pela contratada no momento do abastecimento seja inferior ao valor obtido mediante a aplicação do desconto registrado sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA” da ANP, prevalecerá o menor preço efetivamente praticado na bomba de abastecimento.

Para fins de aplicação deste critério, não serão considerados preços promocionais, descontos temporários, campanhas de fidelização, condições especiais destinadas a clientes específicos ou quaisquer outras práticas comerciais de caráter excepcional ou transitório, devendo ser adotado exclusivamente o preço de revenda ordinariamente praticado ao consumidor no estabelecimento da contratada.

3.1.12.1. Para fins de verificação do menor preço aplicável, a Administração poderá exigir da contratada comprovante do preço ordinário praticado na bomba no momento do abastecimento, inclusive por registro fotográfico, cupom, relatório de sistema ou outro meio idôneo, sem prejuízo de diligências pela fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os itens objetos desta contratação encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Toledo, item 21.11, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 4594 em 24 de dezembro de 2025. A presente demanda está alinhada às prioridades estratégicas da Administração, visando à manutenção da eficiência operacional das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Trânsito, em consonância com o planejamento orçamentário e a política de governança de compras do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de empenho e autorização de retirada, diretamente no estabelecimento da contratada, em recipientes apropriados do tipo galão, observadas as normas de segurança e acondicionamento aplicáveis ao transporte e armazenamento de combustíveis.

6.3. A contratada deverá manter disponibilidade contínua dos combustíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou instrumento contratual, assegurando atendimento regular às Secretarias Municipais do Município de Toledo e ao Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

6.4. A contratada deverá comprovar autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, no endereço do estabelecimento indicado para execução do fornecimento, bem como manter, durante toda a vigência da contratação, as licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

6.5. Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações exigidas pela legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.6. A contratada será responsável pela regularidade do estabelecimento, devendo possuir autorização de funcionamento, inscrição regular junto à ANP e demais licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes para comercialização de combustíveis.

6.7. A contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis sempre que possível, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio, acondicionamento e comercialização dos combustíveis,

em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

6.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, comerciais e regulatórias aplicáveis ao objeto contratado.

6.9. A contratada deverá possuir estabelecimento instalado na Sede Urbana do Município de Toledo/PR, de forma a garantir viabilidade operacional, agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais e economicidade na logística de retirada dos combustíveis.

6.10. A contratada deverá disponibilizar atendimento compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal, especialmente considerando a utilização dos combustíveis em atividades essenciais relacionadas à manutenção urbana, serviços de saúde pública, ações da Defesa Civil e demais serviços operacionais executados pelo Município.

6.11. Os preços registrados observarão o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços médios divulgados pela ANP para o Município de Toledo/PR, conforme metodologia e periodicidade de atualização definidas neste Termo de Referência.

6.12. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, fornecendo sempre que solicitado documentos, informações, comprovantes e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

6.13. Os combustíveis deverão ser fornecidos conforme a demanda efetiva da Administração Pública, não havendo obrigação de contratação ou consumo integral dos quantitativos estimados registrados na ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

6.14 Da Subcontratação

6.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.15. Garantias Contratuais

6.15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.15.1.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão das características do objeto contratado, tratando-se de fornecimento comum de combustíveis, com execução parcelada, pagamento realizado conforme o efetivo fornecimento e retirada diretamente no estabelecimento da contratada.

6.15.1.2. A contratação apresenta baixo grau de complexidade operacional e reduzido risco financeiro para a Administração Pública, não envolvendo execução de obras, serviços de engenharia, fornecimento de grande vulto ou obrigações de elevada complexidade técnica que justifiquem a exigência de garantia contratual.

6.15.1.3. Destaca-se ainda que o fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob fiscalização permanente da Administração Municipal, permitindo acompanhamento direto da execução contratual, controle dos quantitativos retirados, conferência dos valores praticados e verificação da regularidade do fornecimento.

6.15.1.4. A exigência de garantia contratual, no presente caso, poderia restringir a competitividade do procedimento e representar custo adicional desnecessário aos fornecedores, sem proporcionar benefício proporcional à Administração Pública, especialmente considerando o caráter transitório da contratação, a vigência reduzida da ata de registro de preços e a baixa complexidade do objeto.

6.16. Vistoria

6.16.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento de contratação.

6.16.2. A dispensa de vistoria justifica-se em razão da natureza comum do objeto, tratando-se de fornecimento parcelado de combustíveis mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada, não havendo necessidade de avaliação prévia de instalações, estruturas complexas ou condições técnicas específicas por parte dos fornecedores interessados.

6.16.3. As informações necessárias para elaboração da proposta encontram-se suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, sendo adequadas para permitir a formulação das propostas comerciais e o pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições e prazos de execução

7.1.1. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços é 06 (seis) meses**, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho e autorização de retirada emitida pela contratante.

7.1.3. A retirada dos combustíveis ocorrerá mediante abastecimento de recipientes apropriados, rígidos, íntegros, devidamente vedados, identificados e compatíveis com o acondicionamento de combustíveis, de propriedade da Administração, diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da contratada, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.1.4. O transporte dos combustíveis será realizado por servidores da Administração Municipal, em veículos pertencentes à frota do Município de Toledo, observadas as normas de segurança aplicáveis, cabendo às secretarias demandantes orientar os servidores quanto aos procedimentos de retirada, acondicionamento, transporte,

7.1.5. A contratada deverá possuir estabelecimento instalado na Sede Urbana do Município de Toledo/PR.

7.1.5.1. Considerando que a execução ocorrerá mediante retirada direta dos combustíveis por servidores municipais, em recipientes apropriados e em pequenas quantidades, a localização do estabelecimento fornecedor no Município de Toledo/PR mostra-se necessária para assegurar a economicidade da logística, reduzir deslocamentos, mitigar riscos decorrentes do transporte de combustível e garantir atendimento tempestivo às demandas operacionais das secretarias participantes.

7.1.6. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando disponibilidade suficiente para atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

7.1.7. As Notas de Empenho possuirão caráter estimativo e poderão ser emitidas periodicamente, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observando os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.8. O recebimento provisório dos combustíveis ocorrerá de forma sumária, no ato de cada abastecimento, pelo fiscal contratual ou servidor formalmente designado pela respectiva Secretaria usuária, competindo-lhe o acompanhamento da execução e a posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.9. Constatada irregularidade, desconformidade, indício de adulteração, contaminação ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, da regularidade da execução contratual e da aceitação pela fiscalização da contratante, observado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.1.10.1. Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo ao final do referido prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.12. Os preços registrados observarão o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços médios de revenda divulgados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.1.13. O desconto registrado será aplicado sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA”

constante na tabela semanal ANP/MUNICÍPIOS, correspondente ao Município de Toledo/PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.1.14. Na hipótese de indisponibilidade da tabela **ANP/MUNICÍPIOS/TOLEDO**, será utilizada como referência a tabela **ANP/ESTADO/PARANÁ**, adotando-se igualmente o parâmetro “**PREÇO MÉDIO REVENDA**” para aplicação do desconto registrado.

7.1.15. Caso também não esteja disponível a tabela ANP/ESTADO/PARANÁ, a Administração Municipal realizará pesquisa de preços junto aos postos revendedores credenciados pela ANP localizados no Município de Toledo/PR, utilizando-se a média dos preços de revenda apurados para aplicação do desconto percentual registrado na Ata de Registro de Preços.

7.1.16. Visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, caso o preço de bomba regularmente praticado pela contratada no momento do abastecimento seja inferior ao valor obtido mediante a aplicação do desconto registrado sobre o parâmetro “**PREÇO MÉDIO REVENDA**” da ANP, prevalecerá o menor preço efetivamente praticado na bomba de abastecimento. Para fins de aplicação deste critério, não serão considerados preços promocionais, descontos temporários, campanhas de fidelização, condições especiais destinadas a clientes específicos ou quaisquer outras práticas comerciais de caráter excepcional ou transitório, devendo ser adotado exclusivamente o preço de revenda ordinariamente praticado ao consumidor no estabelecimento da contratada.

7.1.17. A tabela de preços da ANP será atualizada semanalmente, cabendo à contratante acompanhar as respectivas atualizações para fins de definição dos valores praticados durante a execução contratual.

7.1.18. Na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, caberá à Secretaria de Infraestrutura do Município de Toledo, por meio de servidor formalmente designado, realizar o acompanhamento semanal das atualizações da tabela da ANP, proceder aos cálculos de aplicação do desconto percentual registrado sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA” e definir os valores vigentes dos combustíveis para o respectivo período de fornecimento.

7.1.19. Após a realização dos cálculos previstos no item anterior, a contratante comunicará formalmente à contratada os valores atualizados dos combustíveis aplicáveis ao período correspondente, os quais serão utilizados para emissão das notas fiscais e controle da execução contratual.

7.1.20. A contratada deverá observar integralmente os valores apurados pela Administração Municipal com base na metodologia estabelecida neste Termo de Referência, não podendo praticar valores superiores aos resultantes da aplicação do desconto registrado sobre os preços de referência definidos pela contratante.

7.1.21. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, controlar os quantitativos retirados, verificar a conformidade dos produtos e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.22. Os combustíveis objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao abastecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas motorizadas e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, conforme as finalidades previstas neste Termo de Referência.

7.1.23. Fica expressamente vedada a utilização dos combustíveis fornecidos para finalidade diversa daquela prevista na presente contratação, especialmente para abastecimento de veículos da frota municipal, utilização particular, transferência a terceiros ou qualquer outro uso não relacionado às atividades operacionais descritas neste processo.

7.1.24. Compete às secretarias demandantes realizar o controle interno da utilização dos combustíveis retirados, mantendo registros adequados quanto às quantidades consumidas, equipamentos abastecidos, responsáveis pelas retiradas e destinação dos produtos, visando assegurar rastreabilidade, fiscalização e correta execução contratual.

7.1.25. A constatação de utilização dos combustíveis em desacordo com as finalidades previstas poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, civil e eventualmente penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis pela Administração Pública.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente no ato do fornecimento, pelo servidor responsável pela retirada, mediante conferência do produto, quantidade abastecida, autorização de retirada e comprovante emitido pela contratada.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após conferência dos quantitativos, valores aplicados, desconto registrado e conformidade do fornecimento com as condições da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto nas IN's nº 001/2023-SEFA e nº002/2025-SEFA.

A disposição através do link:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda .

8.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.18.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados serão atualizados semanalmente mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA” divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pressupõe a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar extraordinariamente os encargos assumidos pela contratada. Entretanto, considerando que a presente contratação adota sistema de precificação vinculado à tabela oficial divulgada semanalmente pela ANP, não se vislumbra, em regra, a necessidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a própria metodologia contratual já contempla mecanismo automático e contínuo de atualização dos preços conforme as oscilações do mercado de combustíveis.

9.3. A aplicação do desconto percentual registrado sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA” divulgado pela ANP assegura a manutenção da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, absorvendo ordinariamente as variações econômicas inerentes ao setor de combustíveis.

9.4. Dessa forma, as oscilações de preços dos combustíveis, por constituírem característica inerente e previsível do mercado, já se encontram contempladas na sistemática de formação e atualização dos preços adotada nesta contratação, não caracterizando, por si só, hipótese apta à concessão de revisão extraordinária ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do Administração:

12.1.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

12.1.2. Realizar, por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Toledo, o acompanhamento semanal das publicações da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, efetuando os cálculos de aplicação do desconto registrado sobre o parâmetro “PREÇO MÉDIO REVENDA”.

12.1.3. Comunicar formalmente à contratada os valores atualizados dos combustíveis aplicáveis a cada período de fornecimento, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

12.1.4. Controlar os quantitativos retirados pelas secretarias demandantes, mantendo registros adequados da execução contratual e do consumo dos combustíveis fornecidos.

12.1.5. Orientar os servidores responsáveis pelas retiradas quanto aos procedimentos adequados de transporte, armazenamento e utilização dos combustíveis, observando as normas de segurança aplicáveis.

12.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.1.11. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

12.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. **Multa**:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de

Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b. **prática fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria da Administração (Departamento de T.I); Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Segurança e Trânsito; Secretaria do Meio Ambiente; Fundo Municipal de Trânsito.

17.1.1. A contratação será atendida conforme Solicitações nº: 1093; 1118; 1121; 1125; 1127; 1132;

1149; 1172; 1193; 17 (Fundo Municipal de Trânsito) detalhadas nos documentos anexo ao processo.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

CLEITON FERRARI

Assistente em Administração I

THIAGO LOCATELLI

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Ferrari, Assistente em Administração I**, em 23/06/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral, Assistente em Administração I**, em 23/06/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 23/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185858** e o código CRC **152C6DB2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2147
centralcompras@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.022734/2026-39

Documento nº 0185858v39



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Secretarias demandantes: Secretaria da Administração (Departamento de T.I); Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Segurança e Trânsito; Secretaria do Meio Ambiente; Fundo Municipal de Trânsito.

1.2 Solicitações nº: 1093; 1118; 1121; 1125; 1127; 1132; 1149; 1172; 1193; 17 (Fundo Municipal de Trânsito).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito, visando assegurar a continuidade das atividades operacionais, de manutenção e da prestação dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Pública Municipal.

2.1.2 A demanda decorre da necessidade contínua de abastecimento dos equipamentos empregados nas atividades rotineiras de conservação e limpeza urbana, manutenção de vias públicas, serviços de jardinagem, podas, manejo de áreas verdes, manutenção de espaços públicos, sinalização viária, apoio operacional e demais ações desenvolvidas pelos órgãos municipais

2.1.3 Dentre os equipamentos de maior utilização destacam-se roçadeiras, motosserras, geradores, cortadores de grama e sopradores, os quais dependem diretamente do fornecimento regular de combustível para seu pleno funcionamento. Tais equipamentos são indispensáveis à execução eficiente das atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Trânsito, especialmente em serviços que demandam atuação contínua em áreas urbanas, rurais e demais espaços públicos municipais.

2.1.4 Os quantitativos estimados para a presente contratação são reduzidos e foram dimensionados com base no número de equipamentos atualmente em operação, nas necessidades efetivas das secretarias demandantes e no histórico de consumo apurado em contratações anteriores. Ressalta-se que os volumes previstos refletem exclusivamente o consumo necessário à operação de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas, não abrangendo o abastecimento de veículos integrantes da frota municipal.

2.1.5 Considerando a natureza operacional da demanda, faz-se necessária a contratação de fornecedor cujo posto de abastecimento esteja localizado na Sede Urbana do Município de Toledo, de modo a garantir maior eficiência logística, economicidade e agilidade no atendimento das requisições de abastecimento. Tal exigência justifica-se pela necessidade de deslocamentos frequentes dos servidores responsáveis pela retirada dos combustíveis, os quais, em razão da baixa capacidade de armazenamento dos recipientes utilizados e da rotina operacional dos serviços, necessitam realizar abastecimentos recorrentes em curtos intervalos de tempo.

2.1.6 A localização do fornecedor em área urbana centralizada contribui para minimizar custos indiretos relacionados a deslocamento, consumo de combustível, tempo de trajeto, desgaste de equipamentos e eventual ociosidade de servidores durante as retiradas, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

2.1.7 A eventual interrupção no fornecimento dos combustíveis, ou a indisponibilidade de fornecedor em

localização compatível com a dinâmica operacional da Administração, comprometeria significativamente a execução dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à manutenção da infraestrutura urbana, à conservação dos espaços públicos, à segurança viária, ao atendimento das demandas operacionais das secretarias e à continuidade administrativa, afetando diretamente o interesse público.

2.2. Justificativa para a contratação:

2.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, assegurando a continuidade das atividades operacionais e da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.2.2 Os combustíveis serão utilizados em equipamentos indispensáveis à execução de serviços de manutenção urbana, conservação de espaços públicos, limpeza, jardinagem, manejo ambiental, apoio operacional, atendimento emergencial e manutenção da infraestrutura pública, destacando-se o uso em roçadeiras, motosserras, geradores, cortadores de grama, sopradores e pulverizadores.

2.2.3 A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses equipamentos pelas secretarias demandantes, considerando que a ausência de abastecimento inviabilizaria a execução de diversas atividades operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal e ao atendimento das demandas da população.

2.2.4 Destaca-se, ainda, que parte dos combustíveis será destinada à operação de geradores utilizados pela Secretaria da Saúde de Toledo no Mini Hospital, na UPA e nas câmaras de vacinação, equipamentos fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços de saúde em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica, garantindo a conservação adequada de vacinas, medicamentos e o funcionamento de equipamentos essenciais ao atendimento da população.

2.2.5 A Secretaria da Saúde de Toledo também utiliza combustíveis para abastecimento de pulverizadores empregados pela equipe de endemias, utilizados nas ações de combate e controle de vetores, especialmente em atividades preventivas relacionadas ao enfrentamento de doenças transmitidas por mosquitos e outros agentes nocivos à saúde pública, sendo tais atividades essenciais para preservação das condições sanitárias do Município.

2.2.6 Da mesma forma, a Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo e o Fundo Municipal de Trânsito de Toledo utilizam combustíveis para operação de motosserras e demais equipamentos empregados em ações da Defesa Civil, especialmente em situações emergenciais relacionadas à remoção de árvores, desobstrução de vias públicas e atendimento a ocorrências decorrentes de eventos climáticos adversos, atividades diretamente ligadas à segurança da população e à preservação da mobilidade urbana.

2.2.7 A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção da eficiência administrativa e operacional das secretarias municipais, evitando paralisações, atrasos na execução dos serviços públicos e prejuízos ao interesse público.

2.2.8 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, assegurando a regular execução das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

2.2.9 Inicialmente, a previsão administrativa consistia na inclusão do abastecimento das máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas no novo processo de gerenciamento e abastecimento da frota municipal, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 111/2023, atualmente em fase de estudos e planejamento pela Administração Municipal.

2.2.10 Entretanto, considerando a decisão do Setor de Frotas pela prorrogação do atual contrato de gerenciamento de abastecimento da frota pelo período adicional de 12 (doze) meses, bem como diante da proximidade do encerramento da vigência da Dispensa de Licitação nº 31/2024, tornou-se necessária a realização de contratação específica e transitória destinada ao fornecimento de combustíveis para abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

2.2.11 A adoção da presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos

executados pela Administração Municipal até a conclusão e efetiva implementação do novo modelo de gerenciamento e abastecimento da frota, evitando descontinuidade operacional, paralisação de atividades essenciais e prejuízos ao interesse público.

2.2.12 Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter indispensável e temporário, mostrando-se necessária para manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Toledo, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelas secretarias demandantes até a definição e operacionalização da futura solução definitiva de abastecimento integrada à frota municipal.

2.3. Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão:

2.3.1 Os itens objetos desta contratação encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Toledo, item 21.11, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 4594 em 24 de dezembro de 2025. A presente demanda está alinhada às prioridades estratégicas da Administração, visando à manutenção da eficiência operacional das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Trânsito, em consonância com o planejamento orçamentário e a política de governança de compras do Município.

2.4. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa):

2.4.1 A presente contratação não está vinculada a programas, convênios ou políticas públicas específicas, sendo classificada como uma demanda de caráter de manutenção e suporte operacional. O objetivo precípuo é garantir a continuidade dos serviços finalísticos prestados pelas Secretarias Municipais, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.5. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

2.5.1 Em análise às contratações anteriores relacionadas ao fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas das Secretarias Municipais do Município de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, verificou-se que o procedimento licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2024 restou fracassado.

2.5.2 A situação evidenciou dificuldades na obtenção de propostas válidas e compatíveis com as condições estabelecidas no certame, ocasionando a impossibilidade de conclusão regular da contratação por meio da modalidade inicialmente adotada.

2.5.3 Diante da necessidade contínua de abastecimento dos equipamentos utilizados pelas secretarias demandantes e considerando que a interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a execução de serviços públicos essenciais, a Administração Municipal promoveu, posteriormente, a contratação mediante Registro de Preços por Dispensa de Licitação nº 31/2024, procedimento que vem sendo utilizado até a presente data para atendimento das demandas operacionais da Administração.

2.5.4 A experiência decorrente das contratações anteriores permitiu identificar a necessidade de adoção de condições mais adequadas à realidade do mercado fornecedor, especialmente quanto à definição das especificações, quantitativos estimados, logística de fornecimento e demais exigências relacionadas à execução contratual, buscando ampliar a competitividade e evitar novo insucesso processual.

2.5.5 Verificou-se ainda que a contratação atualmente vigente vem atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade do abastecimento dos equipamentos utilizados pelas secretarias e assegurando a manutenção dos serviços públicos executados pelo Município.

2.6. Requisitos necessários para a contratação:

2.6.1 Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e

desempenho exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

2.6.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e posterior retirada diretamente no estabelecimento da contratada, em recipientes apropriados do tipo galão, observadas as normas de segurança e acondicionamento aplicáveis ao transporte e armazenamento de combustíveis.

2.6.3 O posto fornecedor deverá estar localizado na Sede Urbana do Município de Toledo, como requisito de execução contratual, em razão da necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e celeridade no abastecimento. A exigência justifica-se pelos frequentes deslocamentos realizados por servidores para retirada dos combustíveis, pela baixa capacidade de armazenamento dos recipientes utilizados e pela necessidade de reduzir custos indiretos relacionados a tempo de deslocamento, consumo de combustível e ociosidade operacional.

2.6.4 A contratada deverá manter disponibilidade contínua dos combustíveis durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento regular às secretarias demandantes, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos executados pelo Município.

2.6.5 Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações exigidas pela legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.6.6 A contratada será responsável pela regularidade do estabelecimento, devendo possuir autorização de funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes para comercialização de combustíveis.

2.6.7 A contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis sempre que possível, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio e acondicionamento dos combustíveis, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

2.6.8 A contratada deverá ainda manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais, comerciais e regulatórias aplicáveis ao objeto contratado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções capazes de atender à necessidade de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

3.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

3.2.1. Contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços

3.2.1.1. A primeira alternativa analisada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis.

3.2.1.2. A solução apresenta como principais vantagens a ampla competitividade, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, a formalização de contratação com maior prazo de vigência e a adoção do procedimento licitatório ordinariamente indicado para contratações dessa natureza. Sob a perspectiva técnica e jurídica, esta seria, em condições normais, a modalidade mais adequada para atendimento da demanda da Administração.

3.2.1.3. Entretanto, considerando o histórico recente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, que restou fracassado, bem como o prazo necessário para elaboração, tramitação, publicação, recebimento de propostas, julgamento e conclusão de novo procedimento licitatório, a alternativa mostra-se incompatível com a necessidade imediata da Administração. Soma-se a isso a proximidade do encerramento da vigência da Dispensa de Licitação nº 31/2024, circunstância que impõe a adoção de medida capaz de assegurar a continuidade do abastecimento dos equipamentos municipais sem risco de interrupção dos serviços públicos.

3.2.1.4. Também foi considerado que a presente demanda possui caráter transitório, uma vez que a previsão administrativa é promover futuramente a inclusão do abastecimento das máquinas e

equipamentos no processo de gerenciamento e abastecimento da frota municipal atualmente em fase de estudos e planejamento. Em razão dessa característica, os quantitativos foram revisados e reduzidos para atendimento estimado de apenas 06 (seis) meses, período considerado suficiente para garantir a continuidade dos serviços até a implementação da solução definitiva.

3.2.1.5. Outro fator relevante identificado durante a análise foi a elevada volatilidade dos preços dos combustíveis, influenciada por fatores econômicos e geopolíticos que impactam diretamente a formação dos preços no mercado nacional. Tal cenário aumenta o risco de insucesso ou de perda de vantajosidade em contratações com prazo mais extenso de implementação, reforçando a necessidade de adoção de solução mais célere e flexível para atendimento da demanda imediata da Administração.

3.2.1.6. Dessa forma, embora o Pregão Eletrônico para Registro de Preços represente a solução ordinariamente mais adequada para contratações dessa natureza, conclui-se que, diante das circunstâncias específicas do presente caso, especialmente o caráter temporário da demanda, a necessidade de continuidade do abastecimento, os quantitativos reduzidos e a futura migração para solução integrada ao gerenciamento da frota municipal, a alternativa não se mostra a mais vantajosa para atendimento imediato da necessidade administrativa.

3.2.2 Inclusão imediata do abastecimento das máquinas e equipamentos no contrato de gerenciamento da frota municipal

3.2.2.1. Outra alternativa analisada consistiu na inclusão do abastecimento das máquinas e equipamentos municipais no modelo de gerenciamento e abastecimento da frota municipal, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 111/2023, solução que, sob o ponto de vista operacional e administrativo, apresenta potencial para centralizar e otimizar a gestão dos abastecimentos realizados pelo Município.

3.2.2.2. A referida alternativa mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, sendo, inclusive, a solução pretendida para atendimento definitivo das demandas relacionadas ao abastecimento das máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas secretarias municipais.

3.2.2.3. Todavia, verificou-se que o processo relacionado ao Pregão Eletrônico nº 111/2023 ainda se encontra em fase de estudos, planejamento e definição operacional, não havendo tempo hábil para sua conclusão, implantação e início da execução antes do encerramento da contratação atualmente vigente.

3.2.2.4. Além disso, houve decisão administrativa pela prorrogação do atual contrato de gerenciamento de abastecimento da frota municipal pelo período adicional de 12 (doze) meses. Considerando que o abastecimento das máquinas e equipamentos não integrou o escopo originalmente contratado, sua inclusão imediata durante a vigência da contratação atual demandaria alteração substancial do objeto inicialmente licitado, situação que não se mostra juridicamente adequada no presente momento.

3.2.2.5. Dessa forma, embora a inclusão das máquinas e equipamentos no sistema de gerenciamento da frota municipal constitua a solução definitiva pretendida pela Administração, sua implementação não é possível neste momento, em razão das limitações decorrentes da prorrogação contratual e da ausência de previsão do objeto no contrato originalmente celebrado.

3.2.2.6. Assim, até que seja possível a implementação da solução definitiva por meio de contratação específica e devidamente planejada, torna-se necessária a adoção de solução transitória capaz de assegurar a continuidade do abastecimento dos equipamentos municipais e a manutenção dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Municipal.

3.2.3. Contratação por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses

3.2.3.1. A terceira alternativa analisada consiste na realização de contratação mediante Dispensa de Licitação em Razão do Valor, utilizando o Sistema de Registro de Preços, pelo período estimado de 06 (seis) meses, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.2.3.2. A solução apresenta maior viabilidade administrativa e operacional diante da necessidade imediata de continuidade do abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados pelas secretarias demandantes, permitindo maior celeridade processual e redução do risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2.3.3. O critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP mostra-se adequado ao objeto, considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, permitindo maior economicidade,

atualização contínua dos valores praticados no mercado e maior segurança para a Administração Pública durante a execução contratual.

3.2.3.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das secretarias, evitando formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

3.2.3.5. Considerando o curto prazo disponível para formalização da nova contratação, a necessidade contínua de abastecimento dos equipamentos municipais e o caráter transitório da solução até futura implementação do novo modelo de gerenciamento da frota, esta alternativa mostra-se a mais adequada para atendimento do interesse público e das necessidades operacionais da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1 Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de contratação mediante Dispensa de Licitação em Razão do Valor, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) meses, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.2 A solução escolhida visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Municipal.

4.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias demandantes, mediante emissão de empenho e retirada diretamente no estabelecimento da contratada, em recipientes apropriados do tipo galão, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de combustíveis.

4.4 A solução contempla o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de equipamentos como roçadeiras, motosserras, geradores, cortadores de grama, sopradores, pulverizadores e demais ferramentas motorizadas utilizadas nas atividades de manutenção urbana, conservação de espaços públicos, limpeza, jardinagem, manejo ambiental, apoio operacional, ações da Defesa Civil e serviços relacionados à saúde pública.

4.5 Destaca-se que os combustíveis também serão utilizados para abastecimento de geradores empregados pela Secretaria da Saúde de Toledo no Mini Hospital, na UPA e nas câmaras de vacinação, bem como nos pulverizadores utilizados pela equipe de endemias, sendo tais equipamentos essenciais para continuidade dos serviços de saúde e das ações de prevenção e controle sanitário do Município.

4.6 Da mesma forma, a Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo e o Fundo Municipal de Trânsito de Toledo utilizam combustíveis para operação de motosserras e demais equipamentos empregados em ações da Defesa Civil, especialmente em situações emergenciais relacionadas à remoção de árvores, desobstrução de vias públicas e atendimento a ocorrências decorrentes de eventos climáticos adversos.

4.7 A adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP mostra-se adequada às características do objeto, considerando a constante oscilação dos preços dos combustíveis no mercado. A metodologia permite maior economicidade à Administração Pública, manutenção do equilíbrio econômico da contratação e atualização contínua dos valores praticados durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se vantajosa por possibilitar o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência no gerenciamento contratual e orçamentário.

4.9. Estimativa das Quantidades:

4.9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias e órgãos

participantes, garantindo a manutenção das atividades operacionais e a adequada execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

4.9.2. As quantidades estimadas foram definidas pelas Secretarias e órgãos participantes com base no histórico de consumo, na demanda prevista para o período de vigência da contratação e nas necessidades operacionais de cada unidade administrativa. Os respectivos Documentos de Formalização de Demanda contendo os quantitativos informados pelos participantes integram o presente processo e constam no **Anexo I (0181548)**.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Desconto Mínimo	Valor Total Estimado
27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	7%	R\$ 46.692,99
41060	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	5%	R\$ 2.859,30
48641	Óleo diesel comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	5%	R\$ 13.378,90
Valor Total Estimado:			R\$ 62.931,19	

4.10. Estimativa do Preço da Contratação:

4.10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 62.931,19 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 4.9.2.

4.10.2 Os preços estimados, por sua vez, foram definidos com base nos valores constantes do levantamento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando os preços médios de revenda praticados no Município de Toledo/PR, referentes ao período de 10/05/2026 a 16/05/2026. A adoção dessa referência visa assegurar que a estimativa reflita os valores praticados no mercado local.

4.10.3 Para subsidiar a estimativa da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema **Nota Paraná**, considerando o Município de Toledo/PR, na data de **02/06/2026**, bem como consulta aos preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, visando obter parâmetros compatíveis com a realidade do mercado local.

4.10.4 As pesquisas de preços realizadas junto ao sistema Nota Paraná, considerando o Município de Toledo/PR, bem como os valores médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, evidenciam que os preços estimados para a presente contratação são compatíveis com os praticados no mercado local. Dessa forma, resta demonstrada a adequação dos valores adotados para a formação do orçamento estimativo, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO):

5.1 A contratação será realizada **Por Itens**, considerando a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2 Considerando as características do objeto pretendido, verificou-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

5.3 Embora os itens possuam relação com a mesma finalidade de abastecimento, cada produto apresenta características próprias de consumo, precificação e disponibilidade de mercado, de modo que a divisão por itens permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

5.4 A contratação por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que permite que fornecedores participem apenas dos itens para os quais possuam efetiva capacidade de atendimento, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços ofertados.

5.5 O parcelamento também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo à Administração gerenciar de forma individualizada cada item contratado, adequando os fornecimentos às demandas específicas das secretarias municipais e possibilitando melhor controle dos quantitativos efetivamente consumidos.

5.6 Ademais, a divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, tampouco gera prejuízo à padronização dos procedimentos de abastecimento, uma vez que os controles de fornecimento, fiscalização e acompanhamento contratual podem ser realizados de forma independente para cada item.

5.7 Verificou-se ainda que o parcelamento não implica perda de economia de escala relevante, nem aumento desproporcional da complexidade administrativa, sendo compatível com a natureza comum do objeto e com a dinâmica operacional da Administração Municipal.

5.8 Dessa forma, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende de maneira mais eficiente ao interesse público, amplia a competitividade e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Administração Municipal deverá definir os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, promovendo as orientações necessárias quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual, controle das retiradas dos combustíveis, conferência dos quantitativos fornecidos e fiscalização da aplicação dos descontos incidentes sobre os preços médios divulgados pela ANP.

6.2 Considerando que o fornecimento ocorrerá mediante retirada diretamente no estabelecimento da contratada, em recipientes apropriados do tipo galão, as secretarias demandantes deverão orientar os servidores responsáveis quanto aos procedimentos adequados de retirada, transporte, armazenamento e utilização dos combustíveis, observando as normas de segurança aplicáveis.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1 A presente contratação possui relação direta com outras contratações realizadas pela Administração Municipal, as quais são necessárias para garantir o pleno funcionamento das máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

7.2 Dentre as contratações correlatas, destaca-se o Pregão Eletrônico nº 169/2024, destinado à manutenção de geradores, cuja execução encontra-se diretamente vinculada ao fornecimento de combustíveis objeto do presente processo, especialmente em relação aos equipamentos utilizados pela Secretaria da Saúde de Toledo no Mini Hospital, na UPA e nas câmaras de vacinação.

7.3 Da mesma forma, relaciona-se ao presente processo o Pregão Eletrônico nº 106/2025, destinado à aquisição de peças e insumos para roçadeiras e demais equipamentos operacionais utilizados pelas secretarias municipais, considerando que o adequado funcionamento desses equipamentos depende tanto da manutenção e substituição de peças quanto do fornecimento contínuo de combustíveis.

7.4 As referidas contratações possuem caráter complementar e interdependente, uma vez que a ausência de qualquer dos elementos necessários (manutenção, peças, insumos ou combustível) poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, a execução dos serviços públicos relacionados à manutenção urbana, conservação de espaços públicos, manejo ambiental, serviços operacionais, ações da Defesa Civil e atividades de saúde pública.

7.5 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação também possui vinculação indireta ao futuro processo de gerenciamento e abastecimento da frota municipal relacionado ao Pregão Eletrônico nº 111/2023, atualmente em fase de estudos e planejamento, considerando a previsão administrativa de futura integração do abastecimento das máquinas e equipamentos ao modelo unificado de gerenciamento da frota municipal.

7.6 Dessa forma, verifica-se que a presente contratação integra um conjunto de soluções administrativas complementares necessárias à continuidade e eficiência das atividades operacionais executadas pela Administração Municipal.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, garantindo condições adequadas para continuidade das atividades operacionais e da prestação dos serviços públicos essenciais.

8.2 Com a contratação, pretende-se assegurar o pleno funcionamento de equipamentos como roçadeiras, motosserras, geradores, cortadores de grama, sopradores, pulverizadores e demais ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes municipais, evitando paralisações nas atividades de manutenção urbana, conservação de espaços públicos, limpeza pública, manejo ambiental, jardinagem, apoio operacional e atendimento emergencial.

8.3 Busca-se também garantir a continuidade dos serviços executados pela Secretaria da Saúde de Toledo, especialmente quanto ao funcionamento dos geradores utilizados no Mini Hospital, na UPA e nas câmaras de vacinação, bem como dos pulverizadores empregados pela equipe de endemias nas ações de combate e controle de vetores.

8.4 Da mesma forma, pretende-se assegurar condições adequadas para execução das atividades da Defesa Civil desenvolvidas pela Secretaria de Segurança e Trânsito de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, especialmente em atendimentos relacionados à remoção de árvores, desobstrução de vias públicas e atendimento a ocorrências decorrentes de eventos climáticos adversos.

8.5 A presente contratação possui caráter temporário e transitório, sendo destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do abastecimento das máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas durante o período necessário para conclusão das etapas de planejamento, contratação e implementação da solução definitiva de gerenciamento e abastecimento da frota municipal.

8.6 Nesse sentido, pretende-se garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais sem interrupções até que seja viabilizada a inclusão das demandas relativas às máquinas e equipamentos municipais no futuro processo de gerenciamento e abastecimento da frota do Município de Toledo, promovendo posteriormente a unificação da gestão dos abastecimentos em uma única solução contratual, com ganhos de eficiência administrativa, controle operacional e economicidade.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

9.1 A presente contratação envolve o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Toledo e pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, tratando-se de atividade que possui potencial de impacto ambiental em razão do armazenamento, manuseio, transporte e utilização dos combustíveis.

9.2 Entre os principais impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação, destacam-se os riscos de vazamentos, contaminação do solo e da água, emissão de gases poluentes decorrentes da combustão dos combustíveis e descarte inadequado de resíduos eventualmente gerados durante as atividades de abastecimento e utilização dos equipamentos.

9.3 Considerando tais aspectos, deverão ser observadas medidas preventivas e de mitigação destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto ao correto armazenamento, acondicionamento, transporte e manuseio dos combustíveis.

9.4 A futura contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e regularizações ambientais exigidas pelos órgãos competentes para exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observando integralmente as normas ambientais, de segurança e de controle aplicáveis ao objeto contratado.

9.5 As secretarias demandantes deverão adotar procedimentos adequados para retirada, transporte e utilização dos combustíveis em recipientes apropriados do tipo galão, observando as normas de segurança, prevenção de vazamentos e proteção ambiental.

9.6 Também deverão ser observadas boas práticas relacionadas à manutenção preventiva dos equipamentos abastecidos, visando reduzir emissão excessiva de poluentes, desperdício de combustível e riscos ambientais decorrentes de falhas operacionais.

9.7 A Administração Pública deverá promover fiscalização da execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis, podendo exigir da contratada documentos comprobatórios de regularidade ambiental sempre que necessário.

9.8 Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser adequadamente mitigados mediante observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adoção de boas práticas operacionais e fiscalização adequada da execução contratual.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias demandantes, sendo também, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual por meio da contratação por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor e da natureza do fornecimento.

Responsável pela elaboração

CLEITON FERRARI

Assistente em Administração I

THIAGO LOCATELLI

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Ferrari, Assistente em Administração I**, em 23/06/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Locatelli do Amaral, Assistente em Administração I**, em 23/06/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 24/06/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0185387** e o código CRC **14EB8B06**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2147
centralcompras@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.022734/2026-39

Documento nº 0185387v22



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF: